# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Pregão nº: 4/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 11/2013 LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço por Item ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 27/2/2013

HORA: 13:15 hs

O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade Pregão, devidamente autorizada pelo Exmo.Sr. Prefeito Municipal, Engº Agrº CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI, sob a forma de julgamento Menor Preço por Item, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores; cláusulas e condições deste edital.

## SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO.

# 01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente licitação na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item, tem por objetivo a Aquisição de um caminhão novo e um distribuidor de esterco líquido, para uso nas atividades da SMAMA, de acordo com o contrato nº389.195.68/2.012 MAPA PRODESA, conforme descrição e/ou especificações constantes do ANEXO I, que az parte integrante deste edital.

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01- Documentos e nº 02- Propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vista Gaúcha, até às 13:15 horas do dia 27/2/2013, data e horário em que realizar-se-à a sessão de abertura dos envelopes.

03 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - No dia e local designado no item 2.1 os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1 - Envelope nº01- PROPOSTA FINANCEIRA

ΑO

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Pregão nº 4/2013

ENVELOPE Nº01 - PROPOSTA PROPONENTE ( NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1.2.Envelope nº02- DOCUMENTAÇÃO AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA/RS Pregão nº 4/2013 ENVELOPE Nº02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

- 3.2 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu epresentante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente dentificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 3.2.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 3.2.2 A documentação referente ao credenciamento, deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) Registro comercial, se empresa individual.
- b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4)- DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

- 4 1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar a documentação exigida em original, cópia autenticada em cartório ou pelo servidor deste município ou anda cópia extraída via internet, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
- 4.1.1 Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

## 42 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

42.1 - A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas estras a, b ou c deste subitem (6.2), caso já tenha apresentado quando do redenciamento junto ao pregoeiro.

# 3 - REGULARIDADE FISCAL:

Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

- nscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- B) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- l) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- l) Certidão de regularidade com o INSS;
- ற்) Certidão de regularidade com o FGTS e

n) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas.

Nota: O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante etirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

# 4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação no certame;

4.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Nº123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste edital, deverão apresentar, no Envelope nº 02 - Habilitação, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa 103/07) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 4.3 e 12.1 a 12.4 deste edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007, desde que também apresentem, no Envelope nº 02 - Habilitação declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.6 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 4.1.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de

regularidade fiscal, teram sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2(dois) dias úteis a contar da data en que for declarada como vencedora do certame.

4 6.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa o pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que

a resentem alguma restrição.

46.2 - O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma riotivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

#### 5 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

- £i.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em formulário próprio da empresa licitante ou ainda no modelo padronizado de proposta constante no ANEXO I, que também estará disponível em arquivo XML (EXtensible Markup Language). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, no aplicativo "Digifred Proposta", para digitação de valores propostos, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.
- (1.2. Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital;

**Observação:** Composição do arquivo XML e o aplicativo Digifred Proposta:

- Arquivo XML (EXtensible Markup Language) arquivo contendo os itens que devem ser cotados, requisito necessário para os fornecedores;
- Aplicativo Digifred Proposta- aplicativo utilizado para preencher a proposta comercial em formulário padrão.
- I) O nome e extensão do arquivo XML gerado após o preenchimento da proposta nanceira NÃO deverá ser renomeado, uma vez que este já salva automaticamente om o CNPJ da empresa licitante.
- 3 Deverá ser apresentado dentro do Envelope 01 PROPOSTA FINANCEIRA:
- a) A mídia CD-R ou DVD-R contendo o arquivo XML da Proposta Financeira;
- ) A Proposta Financeira impressa da mídia (CD-R ou DVD-R), com as mesmas informações do arquivo;
- c) Declaração de que a proposta financeira observou as formas e condições constantes do Edital e ANEXO I, disponibilizado pelo Município;
- Parágrafo Primeiro: Deverá cada licitante acondicionar adequadamente a sua mídia, sendo que o Município não se responsabilizará por danos ou defeitos nas referidas mídias, por acondicionamento errôneo por parte do licitante;
- 5.4 A proposta deverá conter o **preço unitário** líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- 5.5 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no **preço** unitário, no máximo, **DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

### 6 - DO JULGAMENTO:

61 - O Julgamento será realizado pela CPL, levando em consideração o Menor Preço ror Item.

62 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43

e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º8.666/93 e alterações posteriores.

63 - No caso de empate, proceder-se-a na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e item 12 deste edital.

# 7 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

71 - O pagamento será efetuado após a liberação dos recursos financeiros pela Esfera l ederal, por seu agente financeiro, mediante a vistoria e aceitação dos bens.

1.1 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

# 8 - DA ENTREGA/RECEBIMENTO:

8.1- O objeto desta licitação deverá ter entrega imediata no Almoxarifado do Município de Vista Gaúcha, RS, sem ônus, e dentro das especificações exigidas neste Edital.

O objeto entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua ompatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração;

B.3- A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será

eita pela Comissão de Recebimento de Materiais, nomeada para tal fim.

B.4 - Para a Licitante vencedora/contratada do item nº02, o Município disponibilizará do caminhão, objeto do item 01 deste certame, tão logo este for recebido, ao fim de que a nesma às suas expensas, zelo e responsabilidades, instale o equipamento no mesmo, em sua sede.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1- As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

# Projeto/Despesa

Há Previsão

### 10 DAS PENALIDADES:

10.1- Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

10.2 - A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

10.2.1 - Por atraso na entrega da obra: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16° dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução

parcial do mesmo:

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução

total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em libitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (cois) anos;

c suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

1).4 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

0.5 - Os serviços/materiais deverão seguir RIGOROSAMENTE as especificações do

presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

10.6 - São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos arts 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos arts. 89 a 99 da Lei Lederal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

#### 11 DOS RECURSOS:

1.1 - Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 09, da Lei 8.666/93.

# 12 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

2.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as inicroempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.1, deste edital.

2.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam

guais ou superiores em até 10%(dez por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01(um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menos preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 12.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.4 - O disposto nos itens 12.1 a 12.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.1 deste edital). 12.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato

público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

# 13 - DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO:

13.1 - Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

# 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas ecorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município e Vista Gaúcha, RS, Setor de Licitações, sito na Avenida Nove de Maio, nº1.015, pelos elefones (55) 3552 1022 e fax (55) 3552-1005.

4.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor

le licitações.

4.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será ransferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

4.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na

documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº

8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL.

14.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL,

que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

14.10 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão das cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, ná forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal 8.666/93.

14.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisque litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia à

olitro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Gaúcha 13/2/2/13.

Eng° Agr° CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI PREFEITO MUNICIPAL

#### RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015 CNPJ: 91.997.072/0001-00 SETOR DE LICITAÇÕES

# PREGÃO PRESENCIAL POR MAIOR DESCONTO Nº 4/2013 ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 1 de 2

Assinatura e Carimbo

Fornecedo Endereço:	r:		Número: C	idade:		UF:	
CNPJ:			Insc. Estadual:	For	ne:		
E-mail:	1	Validade da Proposta:60 dias					
		Favor	cotar os preços para fornecimento dos materia	is/serviços abaixo esp	ecificados:		
tem Sul	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total	
Iter	1,00	Un	Caminhão com as seguintes características:				
1	-,~ }	"	Novo, 4x2, motor movido a óleo diesel por				
	į		sistema de injeção eletrônica e potência			i.	
			mínima de 189 ev, turbinado e interculado,				
		1	mínimo 06 marchas sincronizadas a frente e				
			uma a ré, reduzido, sem carroceria, cabine				
			construida em aço estampado e avançado, três				
	4		lugares incluso o do motorista, direção			ļ	
	į į	1	hidráulica, freios a ar e estacionário, peso				
		•	mínimo de 14.500 kg e capacidade mínima de		Ì		
		1	9.500 kg de carga, com os devidos		-	-	
	i i		equipamentos de sinalização e segurança de			4	
	1		acordo com as normas do Código Nacional de		1		
		1	Trânsito.				
	Î	1	Valor de Referência: 168.000,00000				
2	1,00	) Un	Distribuidor de esterco líquido, com				
-			capacidade de 8.000 litros, para acoplagem em				
	1		chassis de caminhão 4 x 2, acionado por		[		
			bomba de vácuo comprenssor de 300 mm,				
			com dispositivo que impeça a entrada de				
			dejetos na mesma, acionado pela tomada de				
	· ·		força do caminhão, mangueira de sucção de 4"		ŀ		
	1	-	x 06 m, tanque construído em chapa de aço		ļ	ļ	
		l l	carbono ASTM A-36, com espessura mínima			ļ	
			de 6,35 mm, laterais tipo calotas construidas		•		
		1	de acordo com a norma ASME II -1, pintura				
		1	por jato de granalha interno e externo,		l		
			revestimento interno em vetamax ultra				
			resistente e atóxico, agitador interno, tampa d	e			
		-	inspeção, leque de sistribuição acionado por		1		
			pistão pneumático, inclusas as despesas de		1	ļ	
		ļ	instalação em caminhão disponibilizado pelo			1	
			Município.			\	
			Valor de Referência: 30.980,00000			_	

CONDIÇÕES DIVERSAS

Vide EDITAL

#### RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015 CNPJ: 91.997.072/0001-00 SETOR DE LICITAÇÕES

# PREGÃO PRESENCIAL POR MAIOR DESCONTO Nº 4/2013 ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Página 2 de 2 Fornecedor: UF: Endereço Número: Cidade: CNPJ: Insc. Estadual: Fone: Validade da Proposta:60 dias E-mail: Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados: Item Sub. Descrição Marca/Modelo Valor Valor Total Qtde. Unid. Unitário Item TOTAL

Assinatura e Carimbo

CONDIÇÕES DIVERSAS Vide EDITAL

#### ANEXO II MINUTA DE CONTRATO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2013 - Pregão Nº 4/2013

# MINUTA DE CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA.

183	Que celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, Estado do
Rie	a Grande do Sul, Orgão de Direito Público, inscrita no CNP.Lsob nº 91 997 072/0001.
UL.	, com sede na Avenida Nove de Maio, nº 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS.
ren	presentada neste ato pelo Prefeito Municipal Engº Agrº CLAUDEMIR JOSÉ
L()	CATELLI, brasileiro, casado, residente neste município de Vista Gaúcha, RS, portador
d0	CPF nº 276.079.920-49, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado
a .	estabelecida, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº estabelecida
na,	nº_, na cidade de, Estado, representada neste ato
p()	r, portador do CIC nº CONTRATADA. de comum
acc	ordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DI:	CLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado
eil	tre si, de acordo com a homologação e adjudicação do processo licitatório nº 11/2013,
m:	odalidade Pregão, sob nº 4/2013, nas cláusulas e condições a seguir:
15.5	

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de um caminhão novo e um distribuidor de esterco líquido, para uso nas atividades da SMAMA, de acordo com o contrato nº389.195.68/2.012 MAPA PRODESA. As cláusulas contratadas neste instrumento ficam vinculadas ao processo licitatório anteriormente mencionado bem como ao conteúdo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES, PRODUTOS E VALORES:

As quantidades, produtos e valores contratados estão dispostas no quadro demonstrativo abaixo:

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data do din de 2013.

# CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

- **4.1** A entrega dos produtos que compõem o objetivo do presente contrato deverá ser de imediato
- **4.2** O pagamento será realizado À vista, mediante a liberação dos recuros pela CEF/MAPA.

# CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES:

Não haverá reajuste dos valores aqui contratados.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento

sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo por escrito. Também inglui-se no presente contrato as obrigações dispostas no processo licitatório originário ao presente contrato.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DIAS **RESPONSABILIDADES:**

Afiscalização do fornecimento dos combustíveis contratados será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá solicitar correções de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido através de comunicação oficial na aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

O presente contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos produtos ora contratados, inclusive em horários especiais, havendo necessidade da parte CONTRATANTE, mediante prévio aviso.

A CONTRATANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objetivo aqui contratado.

# CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual poderá ser:

- 8.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos en merados a seguir:
- 8.1 2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 8.1.3 A falta de interesse da CONTRATADA em fornecer os bens ora contratados;
- 8.1 4 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no instrumento convocatório e no contrato;
- 8.1 5 O desatendimento das determinações regulares do agente designado para accompanhar e fiscalizar a sua execução;
- 8.1 6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 8.17 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 8.1 3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da outoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, des le que haja conveniência da CONTRATANTE.

# CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

- 9.1 Sem prejuízos das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa;
- 9.2 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial do Contrato:
- 9.3 A multa de 10% ( dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida:
- 9.4 A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento dela não exime a CONTRATADA da repairação dos eventuais danos, perdas ou prejuízo que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omissos a este contrato serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CIC

CIC